



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2020
23 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº LMN: 1.344/2020
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 23/03/2020
Responsáveis CB

Ementa: "Concede a reposição dos subsídios dos Agentes Políticos, Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como dá outras providências".

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2020, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº1.139/2016, que fixou, subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, e, artigo 2º da Lei Municipal nº1.138/2016 que fixou subsídio dos Vereadores e, artigo 2º da Lei Municipal nº1.140/2016 que fixou subsídio dos Secretários Municipais de Boa Vista do Incra (RS), fica autorizada a reposição das perdas no subsídios dos agentes políticos, o índice de 3,92% (três vírgula, noventa e dois por cento).

Art. 2º - Fica alterado, os valores constantes no Art. 2º da Lei nº1.138/2016, que passará a ter seguinte redação:

Art. 2º - Os vereadores de Boa Vista do Incra (RS), receberão um subsídio mensal no valor de R\$2.693,10.

Artigo 3º - Fica alterado, os valores constantes no Art. 2º e 3º da Lei nº1.139/2016, que passará a ter seguinte redação:

Art. 2º - O prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$11.107,20.

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$6.109,43.

Artigo 4º - Fica alterado, os valores constantes no Art. 2º da Lei nº1.140/2016, que passará a ter seguinte redação:

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$3.874,33.

D

CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Artigo 5º - Fica alterado, os valores constantes no Art. 3º da Lei nº1.138/2016, que passará a ter seguinte redação:

Art. 5º - O subsídio do Presidente da Câmara, será no valor de R\$3.563,70.

Art. 6º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº1.138/2016, Lei nº1.114/2016 e Lei nº1.139/2016, permanecem inalterados.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo em 01 de Março de 2020.

Art. 8º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

Eleber Trenhago
Prefeito Municipal

Mauricio de Toledo Colvero
Sec. Municipal de Administração e Planejamento